DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Lei nº 2.412, de 27 de outubro de 2.020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

***L E I*:**

Art. 1º. - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taiuva para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. - A Receita Total é orçada em R$- 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais) e a Despesa Total fixada em igual valor R$- 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil reais)

Art. 3º. - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

I -	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	**26.267.000,00**
1 -	**RECEITAS CORRENTES**	**26.267.000,00**
	Receita Tributária	2.739.400,00
	Receitas de Contribuições	265.000,00
	Receita Patrimonial	142.000,00
	Receita de Serviços	860.000,00
	Transferências Correntes	22.102.000,00
	Outras Receitas Correntes	158.600,00
	(MENOS)	
	Dedução para Formação do FUNDEB	3.067.000,00
2 -	**RECEITAS DE CAPITAL**	**400.000,00**
	Transferências de Capital	400.000,00
	TOTAL GERAL	**23.600.000,00**

Parágrafo Único - A receita poderá ser alterada ao nível de sub-fonte, alínea e sub-alínea, de acordo com a necessidade de adequá-la à realidade de arrecadação.

Art. 4º. - A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação dos quadros demonstrativos desta Lei, observando-se a distribuição seguinte:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	22.498.000,00
Despesas de Capital	1.052.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**23.600.000,00**

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- Orçamento Fiscal	**16.583.800,00**
1.1 - Câmara Municipal	**1.320.683,00**
1.01 - Câmara Municipal	1.320.683,00
1.2 – Executivo	**15.263.117,00**
2.01 - Gabinete Municipal	874.900,00
2.02 - Secretaria de Administração Geral	2.066.117,00
2.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1.885.600,00
2.04 - Ensino Geral	1.958.000,00
2.05 - Ensino FUNDEB	2.755.000,00
2.08 - Departamento de Compras e Patrimônio	252.500,00
2.09 - Departamento de Finanças e Orçamento	962.000,00
2.10 - Departamento de Obras e Serviços	4.459.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
2 - Orçamento da Seguridade Social	**7.016.200,00**
2.1- Executivo	**7.016.200,00**
02.01 – Gabinete Municipal	43.000.00
2.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	123.000,00
2.06 - Fundo Municipal de Saúde	6.229.400,00
2.07 - Fundo Municipal de Assistência Social	620.800,00
TOTAL	**23.600.000,00**

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, mediante decreto, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o exercício, observando-se o disposto nos artigos 7º e 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, c/c o § 2º, do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, conforme artigo 23 da Lei 2402, de 02 de setembro de 2020 **(LDO)**. (LDO);

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III – revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

IV – Reduzir dotações orçamentárias, mediante decreto, o orçamento previsto da Câmara Municipal, para fins de adequação aos limites percentuais estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

V – Caso houver adequação de valores que trata o inciso V, o Poder legislativo deverá efetuar os ajustes anulando das dotações autorizada a maior, transferindo para a conta de despesa "Reserva de Contingência" do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não onerarão o previsto no inciso I deste artigo, os créditos adicionais que indicarem recursos:

I – resultantes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida e despesas de exercícios anteriores, do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

III - Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV - Para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, recebidas e não prevista na elaboração do orçamento corrente, ou de fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha exercido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - Os valores monetários das ações constantes da Lei nº. 2257 de 28 de junho de 2017 (**PPA**), relativos ao exercício de 2021, ficam automaticamente ajustados aos valores consignados nos respectivos anexos desta Lei, conforme previsão contida no artigo 3º, da Lei nº. 2402, de 02 de setembro de 2020 **(LDO)**. (**LDO**).

Art. 8º - Os planos orçamentários a que se refere o artigo anterior passam a incorporar as mudanças representadas pelos Anexos **I, III e IV (PPA), e PROGRAMAS, METAS E AÇÔES,** compreendendo os anexo V e VI (LDO) e pelos Demonstrativos **I** e **III – Metas Fiscais (LDO)** desta Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Taiuva autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 5º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2021.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Município de Taiúva; Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2020; Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato administrativo; Prorrogação: A data da abertura do certame prevista para o dia 10/11/2020, às 13h, fica prorrogada para o dia 01/12/2020, às 13h, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº

334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 09 de novembro de 2020.

Francisco Sergio Clapis Prefeito Municipal